

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL 01/2014 - PIQPG/PRPI/CQA
PIQPG / 2014

Programa de Incentivo para Qualificação em Cursos de Pós-Graduação dos Servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, por meio da Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, comunica aos servidores ativos do quadro permanente do IFAL que, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor do CEFET nº 004/CD de 2007 de 13 de agosto de 2007, estão abertas as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) e *Lato Sensu* (Especialização e *Master Business Administration* – MBA), de fluxo contínuo até 30 de setembro de 2014.

1. FINALIDADE

- 1.1. Instituir benefício para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) e *Lato Sensu* (Especialização e *Master Business Administration* - MBA), de acordo com o Programa de Incentivo para Qualificação do IFAL – PIQPG.
- 1.2. Os cursos de Pós-Graduação deverão seguir, neste edital, as seguintes áreas para qualificação de servidores deste IFAL:
 - I. Gestão Pública
 - II. Gestão Educacional
 - III. Saúde

2. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para cursos de Mestrado, 10 (dez) vagas para Especialização e 05 (cinco) vagas para MBA, disponíveis para os servidores lotados nos câmpus e na Reitoria.
- 2.2. Vigência das vagas concedidas: A partir da emissão de nota de empenho, pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD do IFAL, até as solicitações protocoladas no dia 30/09/2014. Fica assegurado ao servidor do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, ressalvado o disposto nos itens abaixo:
 - I. Deixar de frequentar o curso, ainda que temporariamente;
 - II. For reprovado no curso por faltas injustificadas;
 - III. Deixar de entregar o relatório semestral das atividades desenvolvidas;
 - IV. Entrar em licença para tratar de interesses particulares;
 - V. For demitido, aposentado ou exonerado.
- 2.3. O servidor que se enquadrar em um dos itens acima relacionados deverá restituir ao erário público o valor do benefício concedido.
- 2.4. Caso haja saldo, o quantitativo de vagas poderá ser estendido mediante parecer da Comissão de Seleção Final, disposta no item 4.3.5.
- 2.5. O edital permanecerá em vigor enquanto houver disponibilidade do recurso financeiro previsto no item 3.1.

3. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES POR VAGA DISPONIBILIZADA

- 3.1. Para curso de Especialização será disponibilizado até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais; *Master Business Administration* (MBA) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais; e Mestrado até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;
- 3.2. Poderá ser selecionado maior número de vagas ou proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, individual ou global, de forma eventual, mediante manifestação escrita da Direção Geral do Câmpus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, desde que isso não implique redução da quantidade de propostas constantes neste edital;
- 3.3. Terão prioridade aos recursos deste Edital as propostas de servidores que, por motivos alheios a eles, não foram efetivadas no Edital 01/2012 PRPI/CQA - PIQPG/2013, com objetivos símiles a este, mesmo tendo cumpridos todos os critérios do referido edital e anteriormente aprovadas; para tanto, o servidor deverá anexá-la, como cópia, à nova proposta apresentada;
- 3.4. O pagamento referente ao programa instituído por este Edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5. O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período total do curso.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

- 4.1. Requisitos a serem observados para solicitação, por parte do servidor:
 - 4.1.1. O curso de Pós-Graduação (*Stricto* ou *Lato Sensu*) pretendido deve estar correlato ao cargo e/ou função desempenhada pelo servidor do quadro permanente do IFAL;
 - 4.1.2. Os cursos de *Lato Sensu* (Especialização e MBA) deverão estar correlatos com as áreas de conhecimento estratégico para o desenvolvimento do IFAL, de acordo com a tabela de áreas do conhecimento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior:
 - I. Gestão Pública: subárea de administração pública
 - II. Gestão Educacional: área de educação
 - III. Saúde: grande área de ciências da saúde
 - 4.1.3. O servidor não deve estar no gozo de licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;
 - 4.1.4. Não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal);
 - 4.1.5. O programa somente contemplará os servidores que não se afastarem de suas atividades funcionais, no âmbito do IFAL;

- 4.1.6.** Somente os cursos presenciais de Especialização e MBA ministrados em Alagoas poderão ser custeados por este programa;
 - 4.1.7.** Somente os cursos de Mestrado ministrados nos estados de Alagoas, Pernambuco e Sergipe poderão ser custeados por este programa;
 - 4.1.8.** A solicitação de transferência para outro curso ou outra instituição promotora somente será efetuada até 15 dias após a divulgação dos resultados da seleção;
 - 4.1.9.** Se o curso para qual o(a) candidato(a) for selecionado(a) não se realizar, será necessário anexar declaração da instituição justificando o cancelamento/transferência de curso;
 - 4.1.10.** O servidor apenas poderá pleitear uma única solicitação, salvaguardado o que está estabelecido nos itens 3.3. e 4.1.9. deste Edital (cancelamento de curso, com declaração da IES);
 - 4.1.11.** O servidor poderá solicitar cancelamento do processo. Neste caso, será preciso elaborar declaração própria e solicitar arquivamento do pleito;
 - 4.1.12.** Ser servidor ativo permanente do IFAL.
- 4.2.** Documentos necessários para a solicitação:
- 4.2.1.** Dados pessoais: nome, endereço, telefone e endereço eletrônico;
 - 4.2.2.** Cópia do diploma de conclusão da graduação ou declaração;
 - 4.2.3.** Cópia das informações funcionais, discriminando: Lotação, tempo de serviço, cargo/função, classe (progressão); emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas no Câmpus / Reitoria (IFAL) onde o servidor está lotado ou ficha cadastral do SIAPE;
 - 4.2.4.** Programa do curso de pós-graduação, cronograma de pagamento, valor da mensalidade, carga horária, ementa, número de vagas, prazo de inscrição, data de início e término do curso e declaração ou lista de aprovação;
 - 4.2.5.** Nome, endereço e CNPJ da empresa a ser contratada;
 - 4.2.6.** Regularidade fiscal da empresa, apresentada por meio de cópias das certidões: SRF, INSS e FGTS (atualizadas);
 - 4.2.7.** Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação;
 - 4.2.8.** Parecer da chefia imediata, informando a correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições do requerente;
 - 4.2.9.** Declaração do servidor de que concorda com as normas estabelecidas no presente Edital.

4.3. Análise das solicitações e classificação:

- 4.3.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 4.3.2. A primeira seleção será realizada no câmpus de lotação do proponente, efetivada pelo Diretor de Ensino ou equivalente, juntamente com o Diretor Geral, que deverá analisar, pontuar e assinar a proposta no campo AVALIADOR 1, disponível no Formulário de Avaliação anexo a este Edital;
- 4.3.3. A proposta que for aprovada no câmpus de lotação do proponente deverá ter a chancela do Diretor Geral ou, na ausência deste, o seu substituto legal;
- 4.3.4. Tendo sido aprovada no respectivo câmpus, a proposta deverá seguir (via protocolo) para análise da Comissão de Seleção Final, na PRPI;

Parágrafo Único: A proposta deverá ser protocolada no câmpus de origem do servidor / Reitoria e encaminhada à PRPI. Para aqueles câmpus que ainda não possuem serviço de protocolo, o servidor deverá protocolar a proposta no setor de protocolo da Reitoria.

4.3.5. Comporão a Comissão de Seleção Final:

- I. O Pró-Reitor de Pesquisa, na sua presidência.
- II. O Coordenador de Pós-Graduação;
- III. O Coordenador de Qualificação Acadêmica;

4.3.6. O Pró-Reitor de Pesquisa presidirá o Comitê e terá somente o voto de qualidade, em caso de empate. Em caso de seu impedimento, presidirá a Comissão o Coordenador de Pós-Graduação da PRPI.

4.3.7. A seleção das propostas na Comissão de Seleção Final levará em conta a avaliação das solicitações por meio de pontos a partir das seguintes exigências, conforme atendimento aos requisitos apresentados no item 4.1 deste Edital:

- I. documentação completa requerida no item 4.2 deste Edital;
- II. 6 (seis) pontos de acordo com a correlação do curso ou programa com a área de atuação do servidor na instituição;
- III. 4 (quatro) pontos por ano de serviço no IFAL;
- IV. 4 (quatro) pontos se o pré-projeto (curso *stricto sensu*) estiver correlacionado com sua área de atuação no IFAL;
- V. 2 (dois) pontos por progressão funcional.

4.4. Constituem critérios de desempates sucessivos para a concessão de vagas no programa de incentivo:

- I. Menor grau de titulação;
- II. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- III. Maior tempo restante para concessão do direito à aposentadoria.

5. DA CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. Após a avaliação das solicitações, o Comitê de Seleção Final homologará seu resultado, concedendo as vagas aos solicitantes julgados aptos;
- 5.2. A não observância dos requisitos indicados neste Edital, relativos à documentação e demais exigências, acarretará na não aprovação da solicitação;
- 5.3. As solicitações julgadas aptas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para formalização de contrato e emissão de nota de empenho;
- 5.4. A concessão do benefício será efetivada a partir da emissão da nota de empenho.

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

- 6.1. Ao servidor beneficiado, caberá apresentar à PRPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo.
- 6.2. O relatório referido no item 6.1, cujo modelo está disponível na página da PRPI no *site* do IFAL (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br/pesquisa/documentos/relatorios/pos-graduacao> - modelo referente ao tipo de pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*) deverá apresentar necessariamente avaliação do coordenador do curso e/ou parecer do orientador.
- 6.3. Caberá ao servidor beneficiado o acompanhamento do pagamento das mensalidades e envio, mensal, das notas fiscais ou recibos para certificação junto à PRPI, via protocolo.

7. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
06.02.2014	Lançamento do Edital
30/09/2014	Prazo final para submissão de proposta neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados serão divulgados na página virtual da PRPI (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br/>), como também no Diário Oficial da União, após efetivação do contrato com a empresa indicada.

9. EXCEPCIONALIDADES

- 9.1. Casos excepcionais de cursos de Mestrado que não se adequem ao descrito no item 4.1.7, e forem avaliados como de interesse da administração serão passíveis de apreciação para deferimento pela PRPI.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/Coordenação de Qualificação Acadêmica.

Maceió, 06 de fevereiro de 2014



CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA**

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2014 – PIQPG/PRPI/CQA – PIQPG 2014

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

NOME DO REQUERENTE:
Nº DO PROCESSO:
REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO

Requisitos do item 4.1 do Edital¹	Sim	Não
O Curso é correlato ao cargo e/ou função desempenhada pelo servidor no IFAL e em áreas de conhecimento estratégico para o desenvolvimento da Instituição.		
Apresentou licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;		
Apresentou documento sobre benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal)?		
O curso de especialização ou MBA será ministrado no Estado de Alagoas?		
O curso de mestrado será ministrado nos Estados de Alagoas, Pernambuco ou Sergipe?		

Documentação completa requerida do item 4.2 do Edital¹	Sim	Não
Dados pessoais: nome, endereço, telefone e e-mail;		
Cópia do diploma de conclusão de graduação;		
Cópia das informações funcionais discriminando: lotação, tempo de serviço, cargo/função, (emitido pela DGP/IFAL ou ficha cadastral do SIAPE)		
O programa do curso de Pós-graduação escolhido, com o respectivo cronograma de pagamento, carga horária, ementa, número de vagas, prazo de inscrição, data de início e término de curso e valor da mensalidade, aprovação no curso;		
Nome, endereço e CNPJ da empresa a ser contratada;		
Declaração da instituição promotora de que o curso é reconhecido e ou autorizado pelo Ministério da Educação;		

Pré-projeto da pesquisa a ser desenvolvida no curso ou programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;		
Parecer da chefia imediata informando a correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições do requerente;		
Declaração do servidor de que concorda com os termos e obrigações estabelecidos neste Edital.		

PONTUAÇÃO ²	
Curso correlato com a área de atuação na instituição (6 pontos)	
Por ano de serviço no IFAL (4 pontos/ano)	
Pré-projeto correlato com a área de atuação - curso <i>Stricto Sensu</i> (4 pontos)	
Progressão Funcional (2 pontos / progressão)	
Total de pontos obtidos	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ²	
Menor grau de titulação	
Tempo de efetivo exercício no serviço público	
Tempo faltando para aquisição do direito à aposentadoria	

¹ Preenchimento exclusivo do Câmpus/órgão de origem do servidor (Chefia Imediata)

² Preenchimento exclusivo da PRPI

Foram cumpridas todas as exigências, devendo ser encaminhado este resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação final.

Não Foram cumpridas todas as exigências, devendo ser encaminhado este resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação final e providências.

AVALIADOR (1): _____ DATA: __/__/__
(DIRETOR GERAL DO CÂMPUS - COM CARIMBO)

AVALIADOR (2): _____ DATA: __/__/__
(COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - COM CARIMBO)

AVALIADOR (3): _____ DATA: __/__/__
(COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA - COM CARIMBO)

CLASSIFICAÇÃO FINAL: _____ (PRPI)

VISTO DA PRPI: _____ DATA: __/__/__
(DIRETOR GERAL DO CÂMPUS - COM CARIMBO)